



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado em	11/03/2022
no	Mural do Prefeitu
Eu	Raulino
certifico	
e dou fé.	
Carmolândia - To.	11/03/2022

Lei Ordinária nº 377/2022.

“Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas atividades que especifica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, na forma temporária e em caráter excepcional de interesse público, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, servidor para o exercício das funções dos cargos essenciais às atividades públicas desenvolvidas pelas Secretaria de Infraestrutura, Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Agricultura descritos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais pela Administração.

Art. 2º - Sobre a relação contratual, em especial quanto aos direitos e deveres do contratado, prevalecerão as disposições previstas nesta lei e no contrato, aplicando-se especificamente e subsidiariamente quanto aos deveres do contratado as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmolândia-TO.

Parágrafo único. Às pessoas contratadas sob a égide da presente ficam assegurados a inscrição no plano geral de Previdência Social-INSS e o pagamento dos meses trabalhados.

Art. 3º - A permanência do contratado no cargo relacionados no Anexo Único ficará condicionada a convocação e posse dos aprovados em concurso público, o que implicará na imediata rescisão contratual dos admitidos na forma desta lei, sem que gere direito a estes a qualquer indenização, ressalvado o direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º - As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta lei serão processados nos termos do Regime Jurídico Único, salvo em rescisão direta por interesse da administração.

Art. 5º - Os Contratos firmados nos termos desta lei extinguir-se-ão sem direito a indenização:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III – Pela investidura no cargo de pessoa concursada;
- IV - Por conveniência e interesse da administração;

Art. 6º - A presente lei se dar em caráter extremamente necessário a preenchimento das vagas comportadas dentro da estrutura administrativa, para o devido funcionamento dos órgãos e secretarias municipais, do qual se faz valer até a presente realização de um concurso público obedecendo aos princípios legais e constitucionais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de março de
2022.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nº	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA
01	Operador de máquinas (trator, retroescavadeira e pá carregadeira)	05	1.500,00**	40
02	Operador de máquinas (patrol)	01	2.400,00**	40
02	Gari	10	1.212,00*	40
03	Supervisor	01	2.200,00	40
04	Motorista	03	1.212,00***	40
05	Vigilante	03	1.212,00***	40
06	Auxiliar de Serviços Gerais	05	1.212,00	40
07	Auxiliar de Mecânico	01	1.212,00*	40
08	Coveiro	02	1.212,00	40
09	Mecânico	01	2.100,00*	40
10	Assistente administrativo	01	1.212,00	40
11	Fiscal de Postura	02***	1.700,00	40

* Fica assegurado o acréscimo de 20% relativo ao adicional de insalubridade.

** Sujeito a redução, conforme a jornada de trabalho contratada.

*** Fica assegurado o acréscimo de 25%, a título de adicional noturno, sobre o valor da hora noturna trabalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Serviços Gerais	09	1.212,00	40
02	Motorista	04	1.212,00***	40
03	Assistente Administrativo	12	1.212,00	40
04	Analista Ambiental	01	1.600,00	40
05	Veterinário	01	1.700,00	20

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA
01	Agente de Endemias*	03	R\$ 1.250,00*	40
02	Agente Comunitário de Saúde	02	R\$ 1.400,00	40
03	Auxiliar de Serviços Gerais	05	R\$ 1.212,00**	40
04	Enfermeira	02	R\$ 2.251,00**	40
05	Nutricionista	01	R\$ 1.700,00	20
06	Psicólogo	01	R\$ 1.700,00	20
07	Fisioterapeuta	01	R\$ 1.700,00	20
08	Assistente Social	01	R\$ 2.266,76	40
09	Médico – Clínico Geral	01	R\$ 17.000,00	40
10	Cirurgião Dentista	02	R\$ 1.580,00**	20
11	Técnico de Enfermagem	02	R\$ 1.212,00**	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

12	Farmacêutico	02	R\$ 1.700,00**	40
13	Motorista	04	R\$ 1.212,00**, ***	40
14	Técnico de Laboratório	01	R\$ 1.212,00**	40
15	Assistente Administrativo	09	R\$ 1.212,00**	40
16	Auxiliar de Consultório Dentário	02	R\$ 1.212,00**	40
17	Veterinário	01	R\$ 900,00	10
18	Fiscal Sanitário	02	R\$ 1.212,00	40
19	Médico Pediatra	01	R\$ 3.400,00	20
20	Borrifadores	02	R\$ 1.500,00	40
21	Agentes de Higienização	09	R\$ 1.212,00	40
22	Psicólogo	01	R\$ 1.700,00	40

* Fica assegurado o acréscimo de 20% relativo ao adicional de insalubridade.

** Fica assegurado o acréscimo de 20% relativo ao adicional de insalubridade para os servidores que trabalham no posto de saúde.

*** Fica assegurado o acréscimo de 25%, a título de adicional noturno, sobre o valor da hora noturna trabalhada.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO MENSAL em R\$	CARGA HORÁRIA
01	Professores – PI	07	1.450,00 a 2.900,00* (a ser proporcionalmente alterado por ocasião da divulgação do novo piso nacional de 2022)	20 a 40
02	Merendeiras	02	1.212,00	40
03	Auxiliar de serviços gerais	09	1.212,00	40
04	Assistente de sala	05	1.574,00	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

05	Motorista Cat. "D"	04	1.616,00	40
06	Nutricionista	01	1.574,00	40
07	Monitor de Ônibus Escolar	06	1.212,00	
08	Psicólogo	01	2.400,00	40
09	Assistente Social	01	2.400,00	40
10	Coordenador de Transporte Escolar	01	1.500,00	40

*Conforme a jornada de trabalho contratada.

*** Fica assegurado o acréscimo de 25%, a título de adicional noturno, sobre o valor da hora noturna trabalhada.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO MENSAL em R\$	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Serviços Gerais	04	1.212,00	40
02	Assistente Administrativo	04	1.212,00	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

03	Copeira / Merendeira	03	1.212,00	40
04	Assistente Social	03	1.700,00	40
05	Diretoria/ Gerente de Gestão do SUAS	01	1.500,99	40
06	Coordenador do CRAS	01	1.800,00	40
07	Psicólogo	01	1.700,00	40
08	Orientador Social	03	1.212,00	40
09	Diretoria / Coordenadora Gerente do Cadúnico e PBF	01	1.500,00	40
10	Entrevistador do Cadúnico	01	1.212,00	40
11	Digitador do Cadúnico	01	1.212,00	40
12	Recepcionista	02	1.212,00	40
13	Motorista	01	1.212,00	40
14	Guarda Noturno	02	1.212,00***	40
15	Porteiro	01	1.212,00	40
16	Secretária Executiva	01	1.500,00	40
17	Facilitador em instrumentos musicais	01	1.212,00	30

*** Fica assegurado o acréscimo de 25%, a título de adicional noturno, sobre o valor da hora noturna trabalhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Nº	CARGO	QUANTIDADE	SALARIO MENSAL em R\$	CARGA HORÁRIA
01	Brigadista de incêndio	07	1.212,00*	40

* Na ausência de focos de incêndio, estes profissionais laborarão na limpeza urbana. Logo, fica lhes assegurado o acréscimo de 20% relativo ao adicional de periculosidade ou insalubridade, conforme o caso.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER e JUVENTUDE

Nº	CARGO	QUANTIDADE	SALARIO MENSAL em R\$	CARGA HORÁRIA
01	Educador Físico	01	2.000,00	30
02	Auxiliares Técnicos de Orientação em Atividade Física e Desportiva	03	1.212,00	20
03	Assistente administrativo	01	1.212,00	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL em R\$	CARGA HORÁRIA
01	Assistente Administrativo	01	1.212,00	40
02	Técnico Agrícola	01	1.212,00	40
03	Motorista	01	1.500,00	40

Gabinete do Prefeito Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, aos
10 dias do mês de março de 2022.

Neurivan Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal